

# **FÓRUM**

**Crianças e Adolescentes  
Vítimas e Testemunhas  
de Violência**

**Atualizações  
da Lei N° 13.431/2017**

*VARAS ESPECIALIZADAS EM  
CRIMES CONTRA A CRIANÇA E  
O ADOLESCENTE*

# *VARA ESPECIALIZADA CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE*

**PERNAMBUCO - 1992/1996 - 1<sup>a</sup> no mundo**

**BAHIA - 1997**

**CEARÁ - 1998**

**Alguns estados e o DF ainda não criaram varas especializadas ou não atribuíram a competência a uma vara específica (diversos formatos).**

# *VARA PRIVATIVA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E O ADOLESCENTE*

**CRIADA pela Lei Estadual nº 10.756 de  
12.06.1992.**

**JUSTIFICATIVA: ofensiva do Poder Judiciário  
ao problema de violência contra a criança e o  
adolescente; influir na política criminal;  
resposta do Estado a grave situação(PE 3º lugar  
no país em extermínio)**

# *CONTEXTO DE CRIAÇÃO DA VARA ESPECIALIZADA DE PERNAMBUCO*

**1991-1992 - CPI DO EXTERMÍNIO DE CRIANÇA E  
ADOLESCENTE**

**PE - articulação entre o estado e a Sociedade, através do  
Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**INSTALAÇÃO DE CONSELHOS DE DIREITOS E TUTELARES**



# INSTALAÇÃO DA VARA PRIVATIVA 20.01.1996

## Instalação

O presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, desembargador Luís Belém de Alencar, e o corregedor geral de Justiça, Francisco de Sá

Sampaio, resolveram instalar a Vara Privativa em Crimes contra a Criança e o Adolescente através do ato nº 051/96, com o objetivo de combater a criminalidade.



ANO XXXIII

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO

RECIFE, SÁBADO, 20 DE JANEIRO DE 1996

Nº 14

# Diário Oficial

## Juiz instala Vara Criminal contra criança e adolescente



Cem processos deverão ser redistribuídos para nova Vara

O juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, Bartolomeu Bueno, instalou ontem a Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente, com jurisdição e competência para a Comarca da Capital. A Vara foi criada pela Lei Estadual nº 10.756, de 12.02.96 e tem como objetivo combater a criminalidade violenta contra crianças e adolescentes.

Maus-tratos, abusos sexuais, extermínio, tráfico e prostituição infanto-juvenil são os principais crimes que deverão ser processados e julgados pela Vara Especializada. Segundo o juiz Bartolomeu Bueno, o Estado tem falhado na política de repressão à crimi-

nalidade de maneira geral: "Através desta Vara, a Justiça espera aplicar uma punição direta e rigorosa". Segundo dados da Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Criança e o Adolescente, existem 347 inquéritos em andamento, 364

concluídos com autoria e 26 sem autoria. Bueno ressalta ainda que os números que indicam o extermínio de menores são assustadores. De acordo com a mesma Delegacia, apenas no segundo semestre de 1994, 1.173 crianças e adolescentes foram vítimas de crimes.

O ano de 1995 registrou 2.733 crimes. Entre 1989 e 1995, 4.701 crianças e adolescentes foram vítimas de crimes violentos praticados por adultos, inclusive no próprio lar, tendo como agressores pais e até mesmo os pais. "De acordo

com as estatísticas, podemos avaliar que o problema da violência é sério e vem tomando proporções cada vez maiores", ressalta Bueno.

### REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

A Vara Criminal vai funcionar nas dependências da 1ª Vara da Infância e da Juventude, situada à rua João Fernandes Vieira, na Boa Vista. Bartolomeu Bueno deverá responder cumulativamente pela Vara até que seja designado um juiz titular.

Com a instalação da Vara Privativa, serão redistribuídos 100 processos que atual-

mente correm pelas Varas criminais comuns. "Com essa redistribuição dos feitos, pretendemos evitar a prescrição e, consequentemente, a impunidade", explica o juiz.



PODER JUDICIÁRIO

Presidente:

Des. Luiz Belém de Alencar

Vice-Presidente:

Des. Nildo Nery dos Santos

Corregedor-Geral:

Des. Francisco de Sá Sampaio

Assessora de Imprensa

Regina Beltrão

Editora:

Roberta Tavares

Redatores: Christiane Alcântara

e Marconi Glauco

Fotografia:

João Barbosa

Diagramação:

Celeste Dias

Redação:

Pça. da República s/nº - 5ª

Andar - Recife-PE - CEP

50.010-040 - Fone: 424.3811/R-

248 - Telex: 3116 - Fax:

424/1822

# INSTALAÇÃO DA 2ª VARA

08.09.2008



Folha Digital

Folha de Pernambuco

Rádio Folha

Agência Nordeste

Últimas Notícias | Entretenimento | Cinema | Cidadania | Promoções | Assine | Anuncie | Conheça a Folha

Encontre seu par perfeito

Procura: Idade

mulher

18-24

Buscar

# Últimas Notícias

08/09/2008 16:23

## Implantada nesta segunda-feira a 2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente

Com informações da assessoria

TJPE implanta 2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente Nesta segunda-feira (8), a partir das 17h, o será inaugurando o Bloco III do Centro Integrado da Criança e do Adolescente, na rua Fernandes Vieira, bairro da Boa Vista. Um novidade é a implantação da 2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente, reivindicação das entidades que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Desde 2005, essa iniciativa já era cobrada. A necessidade de implantação da 2ª Vara para julgar os crimes cometidos contra crianças e adolescentes está ligada ao fato de que há um excesso de processos na Vara Privativa, isto obrigava a marcação de audiências para o prazo de um ano.

Pernambuco foi o primeiro estado brasileiro a implantar esse tipo de Vara especializada. Levantamento realizado pelo Cndhec mostrou que entre os anos de 1996 (quando a Vara foi criada) e 2004, o órgão recebeu 1.216 processos, sendo que, destes, 45% se referem a casos de violência sexual e doméstica.

voltar imprimir Enviar comentar matéria

# INSTALAÇÃO DA 2ª VARA

08.09.2008

FOLHA DE PERNAMBUCO

GRANDE RECIFE

2 SEXTA-FEIRA  
Recife, 12 de setembro de 2008

FOLHA  
da Cidade



Robson Sampaio

## Criança e adolescente

Merecem registros a inauguração, pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, do Bloco III do Centro Integrado da Criança e do Adolescente, Rua Fernandes Vieira, na Boa Vista (3227-7122), e a implantação da 2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente, reivindicação das entidades que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Vale dizer que, desde 2005, o Centro Dom Hélder Câmara de Estudos e Ação Social (Cendhec) cobrava a criação da 2ª Vara para julgar esses crimes. Isso face ao excesso de processos, na Vara Privativa, que obrigava a marcação de audiências para o

prazo de um ano. Pernambuco foi o primeiro Estado a implantar esse tipo de Vara especializada. Levantamento do Cendhec mostra que, entre 1996 (quando a Vara foi criada) e 2004, o órgão recebeu 1.216 processos, sendo que, destes, 45% se referem a casos de violência sexual e doméstica. Para a equipe do Cendhec, a demora no julgamento aumenta o sofrimento da vítima e a família passa a ser vítima duas vezes, quando sofre a violência e por conta da demora. Dessa forma, o Cendhec está com esperança que a criação da 2ª Vara mude esta realidade.



# *Competências das Varas Especializadas*

Lei Complementar nº 100/2007- CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO :

Art. 86 - Compete ao juízo da Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente:

I - processar e julgar as ações penais dos crimes em que figurem como vítimas, ou dentre as vítimas a criança ou o adolescente; II - processar e julgar as ações penais dos crimes previstos na legislação federal de proteção à criança e ao adolescente. Parágrafo único. Na distribuição dos feitos de natureza criminal para essa Vara

Especializada, ficarão excluídos os feitos de competência do Tribunal do Júri.

# *Competências das Varas Especializadas*

**Vara de Violência Doméstica- CC**  
002.0212219-4

**Vara Criminais - CC 0005847-**  
47.2014.8.17.0000

**Juizados Especiais Criminais- CC 70986-6**

# PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA AS VARAS

## 2010 A 2017

SEXUAL	PATRIMONIAL	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	ESTATUTO	AMEAÇA	MAUS TRATOS	LESÃO CORPORAL	ABANDONO	OUTROS
1222	409	753	342	318	152	127	144	691
29,5%	9,7%	18,1%	8,2%	7,7%	3,7%	3%	3,5%	16,6%

# *Acervo das Varas*

<b>SEM SENTENÇA</b>	<b>COM SENTENÇA</b>	<b>COM REMESSA AO TRIBUNAL</b>	<b>TOTAL</b>
1489	788	287	2.564
58%	30,7%	11,3%	100%

# *Estrutura das Varas*





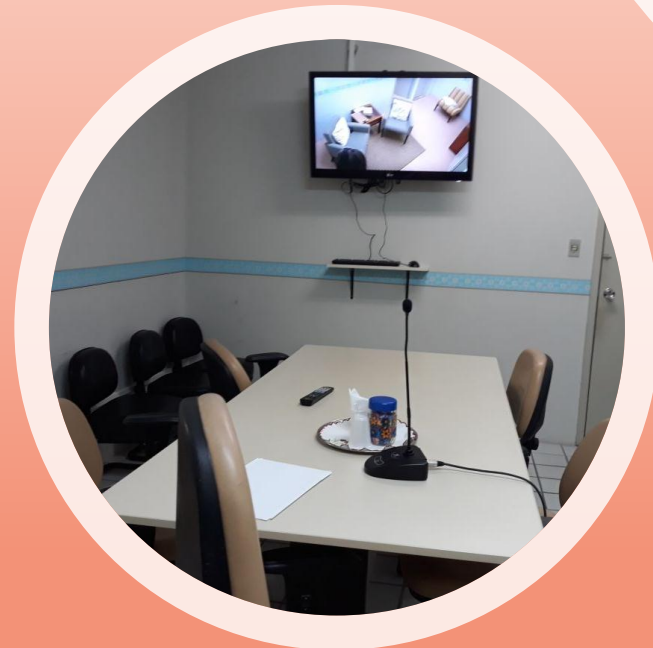
**CENTRO DE  
REFERÊNCIA  
INTERPROFISSIONAL  
NA ATENÇÃO A  
CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES  
VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA DA  
CAPITAL**

Portaria Conjunta nº 001  
de 04 de junho de 2009



**CENTRAL DE**  
***DEPOIMENTO***  
***ACOLHEDOR*** DE  
**CRIANÇAS E**  
**ADOLESCENTES**  
**VÍTIMAS OU**  
**TESTEMUNHAS**  
**DE VIOLÊNCIA**

**Portaria nº 47 de**  
**16 de junho de**  
**2010**



# *Por que varas especializadas?*

**Interesse superior da criança e do adolescente**

**Crianças e adolescentes são prioridades absolutas**

**Gozam de Proteção integral**

**São pessoas em desenvolvimento**

# Por que varas especializadas?

## Disque-denúncia da Secretaria de Direitos Humanos

UF	NEGLIGÊNCIA	VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	VIOLÊNCIA FÍSICA	VIOLÊNCIA SEXUAL	OUTRAS VIOLAÇÕES	Total
2015	36,6%	23%	24,5%	11%	4,8%	100%
2016	37,6%	23,4%	22,2%	10,9%	6%	100%
2015	58.567	36.794	39.164	17.583	7.739	159.847
2016	54.304	33.860	32.040	15.707	8.669	144.580

Fonte: Extraída da Secretaria de Direitos Humanos (BRASIL-SDH, 2016)

# *Por que varas especializadas?*

## **OCORRÊNCIAS REGISTRADAS**

<b>DPCA</b>	<b>2017</b>	<b>2018(até 27.02)</b>
PAULISTA	411	44
JABOATÃO	252	23
RECIFE	906	124
<b>TOTAL</b>	<b>1.569</b>	<b>191</b>



# *Por que varas especializadas?*

**Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas**

**Diretrizes para a justiça em assuntos envolvendo crianças vítimas ou testemunhas de crimes**

**31 (d) Utilizar procedimentos sensíveis às crianças, incluindo salas de entrevistas concebidas para crianças, serviços interdisciplinares para vítimas infantis integradas no mesmo local, ambientes de tribunal modificados que levem em consideração testemunhas infantis, recessos durante o depoimento de uma criança, audiências programadas em momentos do dia apropriados à idade e à maturidade da criança, um sistema de notificação apropriado para garantir que a criança vá ao tribunal apenas quando necessário e outras medidas adequadas para facilitar o testemunho da criança**

# *Por que varas especializadas?*

**Resolução 113/2006 do CONANDA**

**Art. 9º-O Poder Judiciário, o Ministério Público, as Defensorias Públicas e a Segurança Pública deverão ser instados no sentido da exclusividade, especialização e regionalização dos seus órgãos e de suas ações, garantindo a criação, implementação e fortalecimento de:**

**III - Varas Criminais, especializadas no processamento e julgamento de crimes praticados contra crianças e adolescentes, em todas as comarcas da Capital e nas cidades de grande porte e em outras cidades onde indicadores apontem essa necessidade, priorizando o processamento e julgamento nos Tribunais do Júri dos processos que tenham crianças e adolescentes como vítimas de crimes contra a vida;**

# *Por que varas especializadas?*

**CARTA DE CONSTITUIÇÃO DE ESTRATÉGIAS EM DEFESA DA PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Assinada pelo CNJ, CNMP, CONDEGE, Ministérios e SDH em 2012.**

**Anexo II – art. 2º:**

**V- estimular a especialização de unidades no âmbito do sistema de justiça, ou a concentração de atribuições e competências para a investigação e o processamento da ação penal dos crimes contra dignidade sexual de crianças e adolescentes**

# *Por que varas especializadas?*

**LEI 13.341 de 04 de abril de 2017**

Art. 16. O poder público poderá criar programas, serviços ou equipamentos que proporcionem atenção e atendimento integral e interinstitucional às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, compostos por equipes multidisciplinares especializadas.

Parágrafo único. Os programas, serviços ou equipamentos públicos poderão contar com **delegacias especializadas**, serviços de saúde, perícia médico-legal, serviços socioassistenciais, **varas especializadas**, **Ministério Público e Defensoria Pública**, entre outros possíveis de integração, e deverão estabelecer parcerias em caso de indisponibilidade de serviços de atendimento.

# *Por que varas especializadas?*

LEI 13.341 de 04 de abril de 2017

Art. 23. Os órgãos responsáveis pela organização judiciária poderão **criar juizados ou varas especializadas em crimes contra a criança e o adolescente.**

Parágrafo único. Até a implementação do disposto no **caput** deste artigo, o julgamento e a execução das causas decorrentes das práticas de violência ficarão, preferencialmente, a cargo dos juizados ou varas especializadas em violência doméstica e temas afins.



# *Por que varas especializadas?*

**Pesquisas comprovam que a efetividade da proteção é maior em Varas Especializadas**

**UNICEF - 2004 - CEDECA/BA - VARAS ESPECIALIZADAS**

*Recomenda a criação de Varas especializadas*

# *Por que varas especializadas?*

**Pesquisas comprovam que a efetividade da proteção é maior em Varas Especializadas**

CENDHEC- O acesso à justiça para crianças e adolescentes vítimas de violência: limites e possibilidades a partir de 20 casos exemplares.

2013

***“A implementação das duas varas é uma grande conquista para Pernambuco, tendo em vista que poucos Estados possuem em sua organização judiciária varas específicas para a apuração de crimes contra a criança e o adolescente”. CENDHEC***

***“A existência de Varas Especializadas para Apuração de Crimes contra a Criança e o Adolescente permite uma reorganização do Judiciário para o exercício de suas atribuições”. CENDHEC***

18 de maio  
DIA NACIONAL  
DE ENFRENTAMENTO  
AO ABUSO E EXPLORAÇÃO  
SOCIAL CONTRA CRIANÇAS  
E ADOLESCENTES

PROTEGER

É COISA NOSSA!



---

Muito obrigada!